

ORIENTAÇÃO SIAUD-JT N° 2/2024

Assunto: **Orienta as Unidades de Auditoria Interna que integram o SIAUD-JT acerca da política de atuação de servidores da Auditoria Interna em colegiados temáticos.**

Considerando as disposições da Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências, em especial a previsão dos serviços de consultoria estabelecidos nos artigos 58 a 61 e as restrições disciplinadas no artigo 20;

Considerando as disposições da Resolução CSJT nº 282/2021, que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, em especial a previsão dos serviços de consultoria estabelecidos nos artigos 18 a 20;

Considerando as disposições da Resolução CSJT nº 325/2021, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

Considerando as disposições da Resolução CSJT nº 311/2021, que instituiu o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT), em especial as competências do Comitê Nacional do SIAUD-JT estabelecidas no artigo 8º;



Considerando as solicitações de informações no OFÍCIO PRESI/SEGEPE TRT17 N° 128/2024, referente à participação de servidor lotado no setor de Auditoria em colegiado temático;

Considerando o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT), aprovado pela Resolução CSJT nº 371/2023;

Considerando os princípios definidos pelas Normas Globais de Auditoria Interna, especialmente a Objetividade Individual e a Independência Organizacional;

Considerando o Modelo de Capacidade para o Setor Público (IA-CM), desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), em especial o macroprocesso (KPA) 3.11 "Componente integrante da equipe de gerenciamento", que prevê a participação e contribuição do Secretário de Auditoria nos principais colegiados temáticos, bem como o incentivo ao envolvimento da equipe de auditoria nos principais colegiados temáticos, conforme apropriado;

O Comitê Nacional do SIAUD-JT, no exercício de suas competências, **ORIENTA** as Unidades de Auditoria Interna integrantes do SIAUD-JT quanto ao serviço de consultoria na modalidade facilitação:

1. A consultoria na modalidade Facilitação é uma atividade de aconselhamento que tem como objetivo facilitar um processo de discussão relacionada à gestão de riscos, aos controles internos ou à governança da instituição, sem que o Auditor Interno assuma responsabilidade da administração.

2. A consultoria na modalidade Facilitação ocorre por meio da participação do Secretário de Auditoria Interna ou do Auditor Interno designado em colegiados temáticos ou reuniões, sempre de forma consultiva e sem direito a voto.
3. A Facilitação, assim como as demais modalidades de Consultoria, destina-se à busca de propostas de soluções em termos abstratos, jamais se referindo a casos concretos.
4. A indicação de Auditor Interno para participar de Colegiados Temáticos deve explicitar a sua atuação na qualidade de consultor, sem direito a voto, de forma que este não assuma responsabilidades da gestão.
5. É vedada a participação de Auditor Interno em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, comissão de licitação, equipe de apoio ou quaisquer atividades que possam caracterizar atos típicos de gestão.
6. A ata de reunião com registro de que o Auditor Interno atuou na qualidade de consultor, sem direito a voto, é documentação suficiente para a consultoria do tipo facilitação.

Brasília, 27 de maio de 2024.

RILSON RAMOS DE LIMA

Coordenador do Comitê Nacional do SIAUD-JT